



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 621, de 06 de julho de 2020

"Da nova redação ao Art. 1º da Lei 498 de 24 de junho de 2016"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 1º Lei 498 de 24 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. "Fica denominado "Raimunda Gomes de Souza", o Centro de Convivência da Criança, do Adolescente e do Idoso, localizado na Rua Joaquim Antônio da Silva, nº 935, Bairro Contigente, no município de Brasilândia de Minas -MG."

Art. 2º. Revogam-se as disposições contrárias

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 06 de julho de 2020.


MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

"Este texto não substitui o original."